



LEI Nº 170 de 18 de Agosto de 1989

AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

FAÇO saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

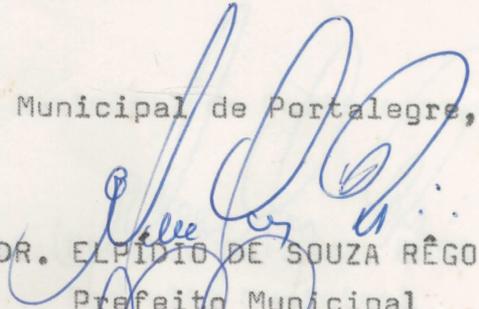
Artigo 1ª - Fica concedido um reajuste de salário aos Servidores do Município, na ordem de 60% (sessenta por cento).

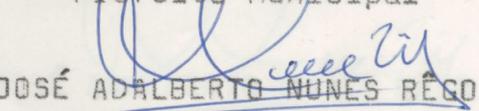
Artigo 2ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Agosto - do corrente exercício.

Artigo 3ª - Revogadas as disposições em contrário.

18 de Agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Portalegre, -


DR. ELPÍDIO DE SOUZA RÊGO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO
Secretário